

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024 - UASG 275075**

Nº Processo: 50050.000708/2024-29.  
Inexigibilidade Nº 90054/2024. Contratante: INFRA S.A., razão social, VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Contratado: 22.752.238/0001-06 - PTV DO BRASIL-IMPORTACAO, LICENCAS E SUPORTE DE SOFTWARE LTDA.. Objeto: Contratação dos serviços de renovação da manutenção, com atualização e suporte técnico, da solução de simulação multimodal de transporte das 6 (seis) licenças perpétuas de softwares de modelagem de transportes nas escalas de macrossimulação e microssimulação - visum e vissim, bem como o fornecimento e manutenção do módulo de computação distribuída (distributed computing), aquisição de 8 (oito) novas licenças para a infra s.a., sendo 7 (sete) licenças visum e 1 (uma) licença vissim, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.  
Fundamento Legal: art.30, inciso I, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; o Decreto nº. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; a Resolução Normativa - INFRA S.A. Nº 12/2023/CONSAD-INFRA S.A./AG-INFRA S.A. que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC no âmbito da Infra S.A, a IN ME nº 94/2022 e todos os normativos editados pela CONTRATANTE aplicáveis ao caso concreto, e demais disposições do Termo de Referência e legislação correlata. Vigência: 06/12/2024 a 06/12/2027. Valor Total: R\$ 1.621.830,00. Data de Assinatura: 06/12/2024. Nota de empenho: 2024NE000353.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2024).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00044/2024 publicado no D.O de 2024-12-05, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. . Leia-se: Vigência: 04/12/2024 a 04/12/2025. Onde se lê: Assinatura: 03/12/2024. . Leia-se: Assinatura: 04/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2024).

**Banco Central do Brasil****ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Eletrônico nº 198.261. Espécie: 1º Aditivo ao Contrato Bacen/Deinf-50727/2021. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: DELFIA S/A. CNPJ: 05.323.716/0001-43. Base legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publicação do Contrato Original: DOU de 13.12.2021, Seção 3, pág. 54. Valor do Aditivo: R\$ 221.910,24. Vigência: 9.12.2024 a 9.12.2025. Assinatura: 6.12.2024.

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM PORTO ALEGRE****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 278618. Contrato Bacen/ADPAL PE278618/2024. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Contaazul Instituição de Pagamento Ltda. CNPJ 47.381.104/0001-57. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: indeterminada a partir de 6.12.2024. Assinatura: 6.12.2024. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

**ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO****DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO****AVISOS**

PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

260625 - Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390). Assunto: transferência do controle societário final para Pedro Henrique Coury Mac Dowell, mediante a aquisição da totalidade das quotas da Singulare Investment Ltda. pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), com efeitos a partir de 14.11.2024, cujo ato de concentração foi aprovado nos autos do PE 260751 pelo Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução (Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, de 10.11.2023). Decisão: Chefe. Data: 17.9.2024.

270690 - Swile Instituição de Pagamento Ltda. (CNPJ 37.374.538). Assunto: autorização para funcionar como instituição de pagamento, nas modalidades emissor de moeda eletrônica e emissor de instrumento de pagamento pós-pago; sede em São Paulo (SP); capital social de R\$9.554.000,00; controladora: Swile Payment S.A.S. Decisão: Chefe. Data: 4.12.2024.

264599 - Confederação Nacional das Cooperativas Centrais de Crédito e Economia Familiar e Solidária - Cresol Confederação (CNPJ 10.398.952). Assunto: autorização para operar em crédito rural. Decisão: Gerente-Técnico da GTCUR. Data: 5.12.2024.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER  
Chefe

**ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA****DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO****COMUNICADO Nº 42.500, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 2/1/2025.

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Resolução CMN nº 2.939, de 26 de março de 2002, e na Resolução BCB nº 76, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 11:30 às 11:40 horas do dia 6 de dezembro de 2024, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., nos termos do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia - SCS" daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas inst. financeiras	Quantidade de contratos
02/01/2025	02/05/2025	compradora	vendedora	até 15.000
02/01/2025	03/11/2025	compradora	vendedora	até 15.000

2. Serão aceitos no máximo até 15.000 (quinze mil) contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. Na formulação das propostas, limitadas a 5 (cinco) por instituição, deverão ser informadas a quantidade de contratos e a respectiva taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com 3 (três) casas decimais.

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado após a apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.

7. Conforme previsto em Ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

**COMUNICADO Nº 42.501, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024**

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 6 de dezembro de 2024, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

I - títulos:

a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/4/2025, 1º/7/2025, 1º/10/2025, 1º/1/2026, 1º/4/2026, 1º/7/2026, 1º/10/2026, 1º/7/2027, 1º/1/2028, 1º/7/2028 e 1º/1/2030;

b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/5/2025, 15/8/2026, 15/5/2027, 15/8/2028, 15/5/2029, 15/8/2030, 15/8/2032, 15/5/2033, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050, 15/5/2055 e 15/8/2060;

c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2027, 1º/1/2029, 1º/1/2031, 1º/1/2033 e 1º/1/2035; e

d) Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/9/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027, 1º/9/2027, 1º/3/2028, 1º/9/2028, 1º/3/2029, 1º/9/2029, 1º/3/2030, 1º/6/2030, 1º/9/2030 e 1º/12/2030.

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11:30 horas de 6/12/2024, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet ([www.rtm.selic.gov.br](http://www.rtm.selic.gov.br));

IV - divulgação do resultado: 6/12/2024, a partir das 12:30 horas;

V - data de liquidação da venda: 9/12/2024; e

VI - data de liquidação da revenda: 10/3/2025.

2. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário da taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso na aba Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 6/12/2024, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$n$

$PU_{revenda} = PU_{venda} \times P \{ [(fk - 1) \times S/100] + 1 \} - CJ1 \times P \{ [(fk - 1) \times$

$k=1$

$q$

$S/100]+1 \} - CJ2 \times P \{ [(fk - 1) \times S/100]+1 \}$

$k=1$

em que:

I -  $PU_{revenda}$  corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II -  $PU_{venda}$  corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III -  $f$  corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao  $k$ -ésimo dia útil;

IV -  $S$  corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V -  $n$  corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI -  $CJ1$  corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII -  $m$  corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII -  $CJ2$  corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX -  $q$  corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X -  $P$  corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

**COMUNICADO Nº 42.505, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 5 de dezembro de 2024.

De acordo com o que determina a Resolução CMN nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 5.12.2024 a 5.1.2025 são, respectivamente: 0,8289% (oito mil, duzentos e oitenta e nove décimos de milésimo por cento), 1,00755546 (um inteiro e setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis centésimos de milionésimos) e 0,0728% (setecentos e vinte e oito décimos de milésimo por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

